



FOUR INFO – Desenvolvimento de Software Ltda. EPP
Rua Inácio Franco, 1888 – Centro – Morro Agudo – SP
CEP: 14640-000 - Fone: (16) 3851-5432 / 6624
Site: www.fourinfo.com.br / E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br
CNPJ: 05.340.254/0001-72

INFORMATIVO Nº 21
Novos Critérios para Emissão do
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP
Portaria 905 de 17/12/2021
Data 04/02/2022

O Ministério do Trabalho e Previdência publicou a Portaria 905 que inclui outros critérios para a certificação da regularidade previdenciária dos regimes próprios de previdência.

Não foram alterados nenhum dos critérios já estabelecidos anteriormente na Portaria MPS 204/2008, permanecendo todos válidos e vigentes, apenas foram acrescentados 3 novos critérios, são eles:

1 – atendimento pelas unidades gestoras e pelos membros dos Conselhos deliberativo e fiscal e comitê de investimentos dos requisitos previstos no Art. 8º B da Lei 9.717 e dos parâmetros estabelecidos na Portaria SEPRET/ME nº 9.907/2020¹, que são:

a) Para os dirigentes da unidade gestora e para os membros dos Conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimento não ter sofrido condenação criminal ou incidido em situações de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64 e possuir certificação e habilitação comprovada

b) Exclusivamente para os dirigentes da unidade gestora a comprovação da experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e ter formação superior.

A comprovação destes requisitos se dará pelo encaminhamento através do CADPREV das informações relativas às certificações obtidas e pela apresentação quando solicitada pela Secretaria de Previdência da documentação comprobatória relativa aos demais requisitos previstos.

2 – operacionalização da compensação financeira do RPPS com o Regime Geral de Previdência Social e demais RPPS, consistente na habilitação para processamento, enquanto regime instituidor, do requerimento de compensação financeira através do COMPREV;

A comprovação do atendimento deste requisito se dará pela comprovação da celebração do termo de adesão e do contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária prevista no §1º do art. 10 do Decreto 10.188/2019, sob pena de suspensão de acesso ao sistema de compensação.

¹ Vide Informativo nº 08 da Four Info



FOUR INFO – Desenvolvimento de Software Ltda. EPP
Rua Inácio Franco, 1888 – Centro – Morro Agudo – SP
CEP: 14640-000 - Fone: (16) 3851-5432 / 6624
Site: www.fourinfo.com.br / E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br
CNPJ: 05.340.254/0001-72

3 – instituição do Regime de Previdência Complementar, nos termos do §§14 e 15 do Art. 40 da Constituição Federal, inclusive com a autorização do convênio de adesão ao plano de benefício da entidade de previdência complementar pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109/2001.

Neste quesito a comprovação será realizada:

a) - pelo encaminhamento até 31/03/2022 por meio do GESCON-RPPS da lei de instituição do regime de previdência complementar, independente de possuírem servidores filiados aos RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS

b) Pela apresentação até 30 de junho de 2022 de convênio de adesão ao plano de benefício da entidade de previdência complementar autorizado pela PREVIC se houver ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido pelo RGPS após a instituição da previdência complementar **OU** após esta data, para os que vieram admitir novos servidores que tenham remuneração superior ao RGPS.

A nova Portaria editada também prorrogação para 30 de junho de 2022 a comprovação da adoção dos novos limites e da base de cálculo da Taxa de administração.

FOUR INFOR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.